

## **Consulta Pública n.º136/2025**

### **Proposta de repartição do financiamento dos custos com a Tarifa Social em 2026 e ajustamentos dos anos 2024 e 2025**

#### **1. Introdução**

A ACEMEL -Associação de Comercializadores de Energia no Mercado Liberalizado - agradece a oportunidade de apresentar contributos no âmbito da Consulta Pública n.º136.

A ACEMEL reconhece plenamente a importância social da Tarifa Social (TS) enquanto instrumento de proteção dos consumidores vulneráveis. Contudo, reafirma de forma clara e reiterada que o financiamento desta medida deve constituir uma obrigação própria do Estado social, através de instrumentos de política social, e não um encargo imputado aos agentes do setor elétrico, como recomendado pela Diretiva (UE) 2019/944.

Este princípio orienta toda a nossa posição.

#### **2. Considerações na Generalidade**

No âmbito da apreciação global do documento colocado em consulta, a ACEMEL formula as seguintes considerações na generalidade que enquadram a sua posição institucional:

##### **2.1 Tarifa Social como medida de política social**

A ACEMEL reitera de forma clara e consistente uma posição que tem vindo a defender em sucessivas consultas públicas.

O financiamento da TS deve ser assegurado pelo Estado, através do orçamento do Estado e/ou da Segurança Social, e não pelos agentes do mercado liberalizado.

Este atendimento resulta de:

- Princípios estruturantes do Estado social;
- Recomendações expressas da Diretiva (UE) 2019/944;
- Práticas de boa regulação económica;
- E razões de equidade e justiça social.

O atual modelo, que transfere encargos sociais para a fatura de eletricidade penaliza operadores privados, constitui uma solução estruturalmente inadequada e desajustada da política social europeia.

##### **2.2 A estrutura de financiamento reforça e desequilíbrios competitivos no mercado**

A manutenção de uma repartição em que cerca de 2/3 do encargo recaem sobre os comercializadores gera distorções significativas:

- Agrava o risco económico das empresas com menor escala;
- Altera artificialmente o funcionamento do mercado;
- Compromete a concorrência e a diversidade de operadores;
- Contribui para concentração do setor e redução de alternativas ao consumidor.

Este desenho regulatório não é neutro e tem consequências diretas no equilíbrio concorrencial do mercado liberalizado.

### **2.3 Valores propostos para 2026**

A estimativa de 156,8M€ para 2026 - +29% face ao ano anterior – traduz um agravamento muito expressivo dos encargos e reflete:

- Um crescimento contínuo e pouco controlado do número de beneficiários;
- Um aumento significativo dos valores unitários imputados aos comercializadores;
- Uma pressão económica crescente sobre o setor.

Este aumento não resulta de melhorias do sistema ou maior justiça social, mas sim de insuficiências estruturais do modelo de atribuição e financiamento.

### **2.4 Falhas no processo de atribuição automática da TS**

Dados publicados pela DGEG evidenciam anomalias recorrentes no número de beneficiários, justificadas por:

- Falhas das entidades que alimentam os automatismos;
- Problemas de integração de base de dados;
- Ausência de processamento mensal em vários períodos;
- Inconsistência entre dados de fiscalidade, energia e proteção social.

Isto significativa que:

O sistema de atribuição automática carece de fiabilidade e não constitui base sólida para cálculos financeiros com impacto regulatório.

### **2.5 Recomendação ao Governo**

A ACEMEL considera indispensável que a ERSE, enquanto regulador independente, recomende formalmente ao Governo:

- A revisão dos critérios de acesso à TS;
- A reformulação das bases de dados e do processo automático;
- A clarificação legislativa sobre financiamento e recolha de informação;
- E a conformação do modelo nacional com a Diretiva 2019/944.

Tal atuação decorre de o dever da ERSE garantir boas práticas regulatórias, transparéncia e equidade no setor.

## **3. Considerações na Especialidade**

As considerações na Especialidade analisam diretamente os elementos técnicos, metodológicos e jurídicos constantes da proposta da ERSE. A ACEMEL apresenta abaixo as suas observações específicas, estruturadas por tema e alinhadas com os dados, pressupostos e metodologias incluídos na Consulta Pública.

### **3.1 Evolução dos encargos**

A ERSE estima para 2026 um encargo total de 156,8 M€, que apresenta uma subida de 29% face ao montante aplicado em 2025.

No detalhe da repartição:

- 103,4 M€ recaem sobre comercializadores ( $\approx 66\%$ ),
- 53,4 M€ recaem sobre os produtores ( $\approx 34\%$ ).

A ACEMEL considera que:

1. A proporção de cerca de 2/3 do encargo imputado aos comercializadores constitui uma distorção estrutural do modelo.
2. Este aumento ocorre sem que exista evidência de melhoria nos mecanismos de atribuição da Tarifa Social ou na qualidade de reporte.
3. A subida de 29% no valor unitário da contribuição dos comercializadores (2,1407€/MWh) é desproporcional, imprevisível e penalizadora das empresas de menor dimensão.

### **3.2 Falhas metodológicas**

A proposta contém ajustamento relevantes, nomeadamente:

- 11,5 M€ referentes ao ajustamento provisório de 2025 e pagar pelos agentes financiadores;
- 2,4 M€ referentes ao ajustamento definitivo de 2024 a devolver;
- 2,1 M€ imputados ao comercializadores devido a diferenças de faturação de 2024.

A ACEMEL entende que:

1. A existência de ajustamentos retroativos desta magnitude confirma que os pressupostos utilizados nos anos anteriores não eram suficientemente robustos.
2. Os ajustamentos baseiam-se em dados incompletos, deficiências de leitura, discrepâncias de ordens técnicas e falhas no automatismo de elegibilidade dos beneficiários.
3. A imputação dos comercializadores do ajustamento associado a diferenças de energia prevista vs. faturada reflete problemas no processo de recolha e disponibilização de informação, que não devem ser suportados por quem não tem responsabilidade sobre essas leituras.

### **3.3 Atribuição automática da Tarifa Social**

Os dados disponibilizados pela DGEG revelam:

- Meses em que o automatismo não foi processado;

- Ausência de dados válidos entre maio e novembro de 2024;
- Atrasos sistemáticos na integração de informação fiscal e social;
- Ausência de informação necessária ao processamento automático em determinados meses, conforme informado pela DGEG;
- Variações abruptas e inexplicáveis no número de beneficiários.

A ACEMEL conclui:

1. O sistema atual não assegura fiabilidade para servir de base a obrigações financeiras de grande relevância;
2. A ERSE deve promover recomendações ao Governo para reformulação integral dos critérios de acesso, bases de dados envolvidas e mecanismos automáticos.
3. Enquanto este problema estrutural não for resolvido, os valores propostos estarão sempre sujeitos a incerteza e potencial injustiça na repartição.

### **3.4 Evolução dos beneficiários da Tarifa Social**

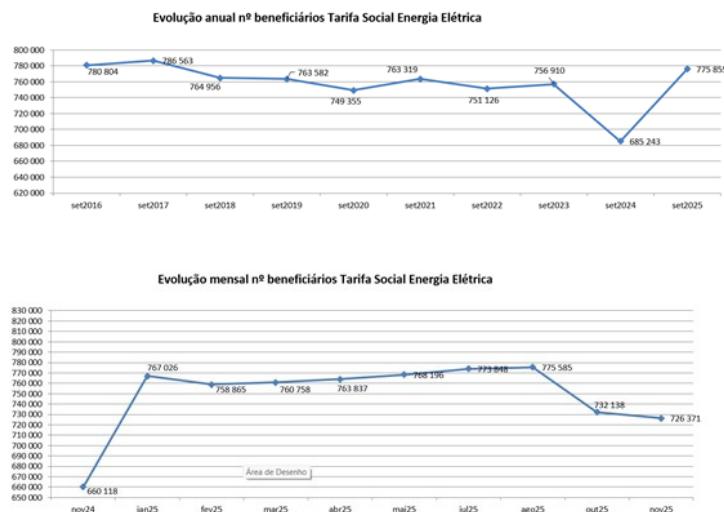


FIGURA 1- Evolução anual e mensal do número de beneficiários da Tarifa Social (Fonte: DGEG)

O gráfico evidencia:

- Quebras súbitas de mais de 100.000 beneficiários;
- Variações mensais abruptas não justificadas por indicadores de vulnerabilidade;
- Incapacidade de execução dos automatismos em vários meses;
- Ausência de dados completos devido a falta de envio de informação necessária para processamento,
- E instabilidade estrutural na gestão do universo de beneficiários.

Por isto, a ACEMEL conclui que o mecanismo de atribuição da TS não possui robustez suficiente para:

1. Determinar com rigor o universo de beneficiários;
2. Sustentar o cálculo dos encargos imputados aos agentes;
3. Ser a base de um modelo de financiamento tarifário.

Por isso, a ACEMEL considera essencial que a ERSE recomende ao Governo a revisão integral dos critérios de acesso e das bases de dados utilizadas na atribuição automática da TS.

### **3.5 Necessidade de reforço do sistema de reporte e validação**

O sistema de reporte continua:

- Insuficiente;
- Fragmentado;
- Sem validação cruzada obrigatória;
- Com atrasos recorrentes.

Atendendo a esta realidade, a ACEMEL propõe:

1. Auditorias regulares às bases de dados;
2. Mecanismos vinculativos de responsabilidade por incumprimento;
3. Calendarização clara de reporte por parte de todas as entidades.

### **3.6 Avaliação económica do impacto nos comercializadores**

A ERSE não apresenta avaliação de impacto concorrencial.

Contudo, é claro que:

- Encargos crescentes e imprevisíveis penalizam comercializadores independentes;
- O mercado pode sofrer concentração indesejada;
- A liberdade de escolha do consumidor é afetada.

### **3.7 Inadequação estrutural do modelo atual**

Mesmo com melhorias técnicas, subsiste um problema essencial: o modelo de financiamento assenta numa base jurídica inadequada e contrária ao Direito da União.

A Tarifa Social é uma medida de política social:

- Deve ser financiada pelo Estado;
- Deve constar do Orçamento do Estado;
- E não deve ser suportada por produtores e comercializadores.

## **4. Quadro comparativo (Resumo)**

Anos	Encargos totais	Repartição (produtores/comercializadores)	Valores Unitários
<b>2024</b>	129,8 M€	31–32% / 68–69%	~1,60 €/MWh
<b>2025</b>	135,7 M€	36% / 64%	1,6574 €/MWh
<b>2026</b>	145,3 M€	34% / 66%	2,1407 €/MWh (+29%)

**Conclusão:**

A ACEMEL reitera que a TS é uma medida de política social que deve ser financiada diretamente pelo Estado, através de instrumentos do Estado Social e não pelos agentes do mercado energético, cuja atividade nada tem a ver com a definição e execução das políticas públicas de apoio social.

O modelo proposto para 2026, ao aumentar substancialmente os encargos e ao manter uma repartição desproporcionalizada que continua a colocar a maior parte do esforço sobre os comercializadores, agrava desequilíbrios já existentes, distorce o funcionamento do mercado liberalizado e compromete a sustentabilidade de muitos operadores, sobretudo os de menor dimensão.

A instabilidade observada no número de beneficiários, evidenciada pelos dados e pelo gráfico da DGEG, demonstra problemas estruturais nos automatismos e na qualidade das bases de dados que sustentam a atribuição da TS, o que coloca em causa a fiabilidade dos valores calculados e dos encargos que deles resultam.

Perante estas insuficiências, torna-se evidente a necessidade de a ERSE recomendar ao Governo uma revisão profunda do modelo de financiamento, dos critérios de elegibilidade e dos sistemas de informação envolvidos, assegurando que o futuro enquadramento seja justo, robusto, conforme ao Direito da União Europeia e tecnicamente sustentável.

A ACEMEL reafirma a sua total disponibilidade para colaborar na construção de um modelo que garanta simultaneamente a proteção dos consumidores vulneráveis, a estabilidade regulatória e o funcionamento eficiente e equilibrado do mercado energético.

Lisboa, 4 de dezembro de 2025